**LEI Nº 2.994, de 23 de outubro de 1995**

**Denomina logradouro público.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denominar-se-á Praça do Adjupse, o logradouro público formado na confluência das ruas Cândido Bernardes e José Viana da Fonseca, localizado no Bairro Garcias, zona 10.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais S/A – CEMIG.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de outubro de 1995

**Hidelbrando Canabrava Rodrigues**
**Prefeito Municipal**